



**Exmos. Srs. Vereadores da Câmara Municipal de Franca/SP.**

Apresentamos a presente Emenda, considerando a necessidade de adequação de dispositivos do Projeto de Lei nº 102/2025, de autoria do Ver. Walker Bombeiro da Libras, conforme fundamentado no Parecer das Comissões Permanentes.

## **EMENDA MODIFICATIVA Nº \_\_\_\_\_**

Art. 1º Ficam alterados a ementa, e dispositivos do Projeto de Lei nº 102/2025, que passarão a vigorar com a seguinte redação:

*Institui o “Programa de Brigada de Incêndio Ambiental” no Município de Franca, e dá outras providências.*

(...)

*Art. 1º - Fica instituído o “Programa de Brigada de Incêndio Ambiental” no Município de Franca/SP, com o objetivo de promover ações de prevenção, combate e controle de incêndios em áreas de vegetação, em conformidade com a Lei Federal no 14.944, de 31 de julho de 2024, que estabelece a Política Nacional de Manejo Integrado do Fogo.*

### *Seção II – Diretrizes do Programa de Brigada Ambiental*

*Art. 2º - Constituem diretrizes ao Programa de Brigada de Incêndio Ambiental:*

*(omissis)*

*Art. 3º - A Brigada de Incêndio Ambiental poderá composta por:*

*(omissis)*

(...)

*Art. 10 – As ações de fiscalização seguirão as diretrizes da legislação ambiental estadual e federal. O Município poderá:*

*(omissis)*



# CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA

ESTADO DE SÃO PAULO

[www.camarafranca.sp.gov.br](http://www.camarafranca.sp.gov.br)



*Art. 11 – Esta Lei poderá ser regulamentada, no que couber, para sua execução.*

*Art. 12 – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Franca, 29 de julho de 2025.

**Comissão de LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.**

\_\_\_\_\_  
Ver. Claudinei da Rocha

\_\_\_\_\_  
Ver. Fransérgio Garcia

\_\_\_\_\_  
Ver. Zezinho Cabeleireiro

\_\_\_\_\_  
Ver<sup>a</sup>. Lindsay Cardoso

\_\_\_\_\_  
Ver. Kaká